



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 234/93 de 27 de dezembro de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: "CONCEDE UM AUXÍLIO NO VALOR DE CR\$484.000,00, ÀS ENTIDADES
QUE NOMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto-de-Lei n.º 95/93 de 27 de dezembro de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

Arquivado em: _____

Andres

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 472-93/GAB

Bento Gonçalves, 27 de dezembro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

234/93

PROCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e os nobres vereadores, oportunidade em que encaminhamos, para apreciação e votação, o incluso Projeto-de-Lei de nº 95, que "Concede um auxílio no valor de CR\$ 484.000,00, às entidades que nomina, e dá outras providências."

A medida aqui proposta será atendida por dotações específicas do orçamento municipal e visa dar suporte à entidades do Município, em regular funcionamento, cujos objetivos são conhecidos por toda a Comunidade Bento-gonçalvese.

Considerando-se o término do presente exercício e o encerramento dos trabalhos legislativos, reiteramos aos senhores edis a apreciação e votação deste Projeto-de-Lei em regime de urgência.

Confiando na aquiescência dos senhores parlamentares municipais, solicitamos a respectiva apreciação e votação, na certeza do seu acolhimento favorável.

Cordiais Saudações,


Aido José Bertuol
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: Unica (R.V.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 28 / 012 / 93
DATA
Vereador Presidente

11.02
28

PROJETO-DE-LEI Nº 95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE UM AUXÍLIO NO VALOR DE
CR\$ 484.000,00, ÀS ENTIDADES
QUE NOMINA, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido às entidades assis-
tenciais abaixo relacionadas,
um auxílio no valor total de CR\$ 484.000,00 (quatrocentos
e oitenta e quatro mil cruzeiros reais), para despesas de
manutenção, assim distribuídos:

LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES	CR\$ 204.000,00
AÇÃO SOCIAL SÃO ROQUE	CR\$ 60.000,00
SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTO ANTÔNIO	CR\$ 60.000,00
LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	CR\$ 60.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES ...	
.....	CR\$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES ...	
.....	CR\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - O auxílio concedido correrá à
conta da dotação abaixo espe-
cificada, e o orçamento será o vigente:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.15814872.048 - Auxílio à Entidades Municipais
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 206 .. CR\$ 484.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil
novecentos e noventa e três.

Aido José Bertuol
Prefeito Municipal



11.04
L.S.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº225/93

Processo 234/93

O Sr. Presidente encaminha a esta AJU, para parecer projeto do executivo que "concede um auxílio" no valor de Cr\$ 484.000,00 às entidades que nomina.

O projeto não contém a documentação demonstrando a existência legal das entidades beneficiadas, bem como o Plano de Aplicação dos Recursos e se estão sujeitos a prestação de contas.

Caberá a Comissão de Finanças e Orçamento - estabelecer as condições técnicas para viabilização dos auxílios.

Juridicamente, não vemos impedimento para - aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 27 de dezembro de 1993.

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. IDALINO CASAGRANDE

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
24, 22, 93
Sundes
Secretário Geral



P. U.

FLS N.º

11.05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 234/93

ASSUNTO: **Concede um auxílio no valor de CR\$484.000,00, às entidades que nomina, e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao projeto de Lei Nº95/93, que " CONCEDE UM AUXÍLIO NO VALOR DE CR\$484.000,00 às Entidades que nomina e dá outras providências", considerando seus aspectos legais e sua técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente
Cloris Pasqualotto
Ver. CLORIS PASQUALOTTO -membro
Alcindo Gabrielli
Ver. ALCINDO GABRIELLI -membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **234/93**

ASSUNTO: **Concede um auxílio no valor de CR\$484.000,00, às entidades que nomina, e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 234/93, que CONCEDE UM AUXÍLIO NO VALOR DE CR\$ 484.000,00, às entidades que nomina, e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari,
aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA

Membro

Luíz Alberto Majola
Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA

Membro